PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP - 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 144/93, DE 08 DE ABRIL DE 1.993

AUTORIZA PERMUTA DE VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a permutar um Veículo Marca Chevrolet, Marajó ano 1.989 CL 1.6, chassis 9BGTC15UKKC129663, pertencente ao Patrimônio Público Municipal por um Veículo zero KM, que atenda as necessidades do Serviço de Educação Municipal, devendo ser atendido o disposto no Decreto-Lei 2.300/86.

Art. 2º - Para fazer face às despesas estabelecidas nesta Lei, será usado Dotação própria do orçamento em vigência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 08 de abril de 1.993

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo